



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI N°. 1322/2009

Autógrafo n°. 019/2009
Projeto de Lei n°. 019/2009

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação do Dia do Evangélico em Faxinal e outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º) O Parágrafo primeiro do Art. 1º da Lei Municipal que instituiu o dia do Evangélico em Faxinal será comemorado no último sábado de março de cada ano.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, aos vinte e quatro dias do mês de Junho de dois mil e nove (24/06/2009).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL